

LEI Nº 1.447 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.233 DE
23 DE JUNHO DE 1999.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e eu Sanciono a seguinte lei:

ART. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.233 de 23 de Junho de 1999, que passa a Ter a seguinte redação.

EMPRESAS E CONGENERES

- a- atividades de informática, representação comercial, empresas de consultorias, Assessoria e cobrança da área financeira-----1%
- b- atividades e serviços na área de saúde e educação-----2%
- c- atividades e serviços de construção civil-----3%
- d- demais atividades-----5%

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades relacionadas no item a, será aplicada alíquota de 1% (um por cento), se comprovada anualmente a utilização de mão de obra local, e de pelo menos um empregado residente no município. Caso contrário aplicada de 5 % (cinco por cento).

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 28 de Dezembro de 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO

Prefeito Municipal